HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2026/09261

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL/INSTRUMENTAL NEUROCIRÚRGICO PERMANENTE – KIT PARA NEUROENDOSCOPIA VENTRICULAR,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas **no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. (KIT)
01	**Kit para Neuroendoscopia Ventricular, em aço inoxidável, contendo:** 01 – Camisa (trocanter) graduada e rotativa com diâmetro externo de 6,8mm e comprimento de 13cm, associável ao ventriculoscópio; 01 – Eletrodo bipolar 1,7mm/30cm; 01 – Obturador para uso com a camisa; 01 – Pinça de biópsia clickline, rotativa, desmontável, com conector de irrigação para limpeza, articulação de dupla ação, diâmetro 2mm, comprimento útil de trabalho 30cm; 01 – Pinça de preensão clickline, rotativa, desmontável, com conector de irrigação para limpeza, articulação de dupla ação, diâmetro de 2mm, comprimento útil de trabalho 30cm; 01 – Tesoura clickline, pontiaguda, rotativa, desmontável, com conector de irrigação para limpeza, articulação de ação única, diâmetro de 2mm, comprimento útil de trabalho 30cm; 01 – Ventriculoscópio (neuroendoscópio ventricular) rígido autoclavável com ótica de 6° - diâmetro externo 6,1mm/ comprimento 18 cm/ diâmetro do canal de trabalho 2,9mm/ diâmetro do canal de irrigação e sucção 1,6mm.	UNID	01

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

1.2. A contratação do serviço pretendido será realizada por execução indireta, com regime de empreitada por preço global.
1.3. O julgamento dos itens será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR ITEM**.
1.4. Os objetos do procedimento são classificados como serviço comum.
1.5. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Dispensa Emergencial de Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo **56° inciso XIII do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS)**.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Justifica-se a necessidade do material, tendo em vista que o(a) paciente necessita de **Microcirurgia cerebral endoscopica.** Conforme consta no Formulário de Solicitação Médica.
2.1.2. Diante do exposto, ressalta-se a **urgência** na adoção de providências imediatas, visando à resolução da presente demanda, à continuidade da assistência à saúde e ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a matéria.
2.1.3. A locação emergencial desse instrumento é de suma importância para continuidade dos atendimentos e assistência aos pacientes com doenças neurológicas, sobretudo a hidrocefalia, condição que pode, em alguns casos, implicar risco à vida e de sequelas neurológicas permanentes **e não tendo tempo hábil** para o aguardo do prazo de entrega de **150 dias** do material adquirido por meio do **PBS-PRC-2025/04950**, prazo este que foi reduzido por meio de todas as tratativas realizadas e acostadas aos autos supramencionado, tendo em vista esse material ser adquirido por importação.
2.1.4. Ressalta-se, por fim, que a formalização desta solicitação está fundamentada no Formulário de Solicitação, devidamente preenchido pelo médico Dr. Gustavo Cartaxo Patriota, autorizado pelos Diretores Técnicos Dr. Andrew Batista, Dr. Matheus Agra Lucas Macedo e auditado pelo(a) Dr(a). Isaunir Verissimo Lopes.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. Os objetos requisitados são **Materiais e Instrumentais Permanentes Neurocirúrgicos** e são necessários para a realização do procedimento **neurológico** no paciente **Sebastião Cesario de Sousa.**

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E OBJETO

3.1. A locação do Kit para Neuroendoscopia Ventricular será para uso único destinado ao paciente **Sebastião Cesario de Sousa.**
3.2. Conforme a solicitação medica o material se faz necessário para a realização de microcirurgia cerebral endoscopica
3.3. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência, deverão ser entregues integralmente, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, que antecedem **o dia marcado da cirurgia** e após enviada a Ordem de Serviço, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.304-500, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires).

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240
PBdoc

3.4. A CONTRATANTE irá informar, em até 5 (cinco) dias úteis, que anteceda a realização do procedimento ou todo início do mês, o dia que a CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste processo.

3.4.1. A CONTRATADA, deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Garantia de execução do serviço durante a vigência contratual.

3.7. O prazo de locação poderá ser prorrogado, se houver necessidade.

3.8. Caso a prestação de serviço se torne desnecessária, esta fundação poderá, de forma expressa, encerrar a locação dos instrumentais

3.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

3.11. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis)**.

3.12. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.14. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.16. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.17. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.18. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.19. Da manutenção:

3.19.1. A responsabilidade pelas manutenções emergenciais, corretivas e preventivas dos instrumentais, será da CONTRATADA, devendo ser realizado acompanhamento mensal dos equipamentos por técnico especializado.

3.19.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes às manutenções emergenciais, corretivas e preventivas, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

3.19.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um dos itens por desgaste ou por quebra do mesmo.

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

3.19.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e socorro do equipamento locado, quando solicitado pela Fundação PB Saúde.
3.20. Os instrumentos deverão ser entregues lacrados, limpos, higienizados e com sua total funcionalidade. Entretanto a esterilização dos instrumentos, após o uso nas cirurgias, será feita pela Central de Material e Esterilização - CME, da unidade hospitalar.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. AMOSTRA

(x) CATÁLOGO
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS
() NÃO SE APLICA

4.1.1. O catálogo deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação e deverá estar escrito em língua portuguesa, conter fotos e todo o detalhamento do produto.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(x) APLICA
() NÃO SE APLICA

5.1. Os produtos objetos deste Termo de Referência terão assistência técnica de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA
() NÃO SE APLICA

6.1. Os materiais devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes, inclusive quanto à disponibilização das etiquetas de identificação dos produtos, contendo o número do registro do produto, lote, marca e dados do fabricante.

7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

7.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do presente certame encontra-se em anexo a DFD. Logo, tornou-se como base pesquisa realizada conforme última aquisição no processo PBS-PRC-2024/04752.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão n° 172/2026, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1. Das vedações à participação direta ou indireta

10.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;
10.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;
10.1.3. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante;
10.1.4. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

10.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

10.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011;
10.2.2. Que tinha sido inabilitado por parte da PB Saúde, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE;
10.2.4. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
10.2.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;
10.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240
PBdoc

10.2.7. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

10.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAUDE:

10.3.1. Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 a) Dirigente da PB SAÚDE;
 b) Empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 c) Autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.4. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
11.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
11.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
11.1.10. Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, em plena validade e compatível com o objeto da licitação;
11.1.11. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE da empresa licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, nos casos em que couber, de acordo com a legislação vigente.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
12.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;
12.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;
12.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
12.1.4. Data da proposta;
12.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;
12.1.6. Nome completo e identificação do responsável;
12.1.7. Condições de pagamento de acordo com o Edital;
12.1.8. Assinatura do responsável;
12.1.9. **Registro do Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos a registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacando (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas;

I. O Registro do Produto na ANVISA, apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
 a) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "dou", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal n° 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.10. Quando se tratar de aquisição de medicamentos, **apresentar descrição detalhada do objeto**, indicando fármaco, conforme Denominação Comum Brasileira (Lei n° 9.787, de 10 de fevereiro de 1999), a concentração do fármaco, a forma farmacêutica, a via de administração e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável ou não para as apresentações em comprimido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da Contratada

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

13.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

13.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.5. Quando houver fornecimento de produtos, estes deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

13.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
13.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
13.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
13.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.
13.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
13.1.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
13.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
13.1.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.1.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
13.1.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

13.2. Das obrigações da Contratante

13.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
13.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.2.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
13.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240
PBdoc

13.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
14.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
14.3. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).
14.3.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

15.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. Fiscalização Técnica

16.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
16.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
16.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
16.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc

16.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
16.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
17.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
17.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.
17.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

19. DA DELARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(x) APLICA

19.1. Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240
PBdoc

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

20.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato.

Santa Rita, 16 de outubro 2026.

EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO
Supervisor Gerência Administrativa e Financeira – HMDJMP
Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

ROGERIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR
Gerente Hospitalar Administrativo e Financeiro – HMDJMP
Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

PBSPRC202609261V01

Assinado com senha por [PBS93976] [SENHA] EDSON LOURENÇO DA SILVA FILHO em 16/10/2026 - 17:31hs e [PBS142588] [SENHA] ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR em 16/10/2026 - 17:31hs.
Documento Nº: 12687627.108413047-3240 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12687627.108413047-3240

PBdoc